

31



52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

T

Lei nº 712, de 31 de julho de 1969.

Dispõe sobre modificação de texto de lei.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 520, de 12.10.1965, que modificou o art. 5º, da Lei Legislativa nº 8/62, acrescido de seus parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Por Decreto do Executivo será estabelecida a cobrança de matrícula, vacinação, multas e despesas de apreensão e de permanência do animal no depósito municipal.

§ 3º - A vacinação subsequente dos cães far-se-á conforme o tempo de validade da última vacina aplicada.

§ 4º - O contribuinte poderá adquirir a vacina no comércio, porém, sujeito às demais despesas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 1969

Cornelio Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 31 de julho de 1969.

Semiss. 7/11/1969

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.